



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a proibição do porte de bebidas alcoólicas nas dependências do campus, como aditivo aos Regulamentos Disciplinares para o corpo discente de todos os cursos ofertados no IFPB – campus Campina Grande.

O Presidente do Conselho Diretor do *campus* Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais conferidas através da portaria de nomeação nº 2011/2018 – Reitoria, de 21 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, considerando: **(I)** o mérito do **processo nº 23325.003601.2019.25**, **(II)** a deliberação da 34ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2019, **(III)** o disposto no art. 18, do Regulamento Disciplinar para o corpo discente de cursos técnicos integrados, subsequentes e superiores e **(IV)** o disposto no art. 19, do Regulamento Disciplinar para o corpo discente de curso técnicos integrados ao ensino médio, **RESOLVE:**

Art. 1º – Proibir o porte de quaisquer bebidas alcoólicas nas dependências do *campus*.

§1º – Essa determinação tem como público destinatário todo o corpo discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *campus* Campina Grande, de todos os níveis de ensino, independente de menor ou maior de idade;

§2º – A **falta** para esse delito será considerada **gravíssima**, passível, portanto, de penalidade prevista nos Regulamentos Disciplinares retromencionados.

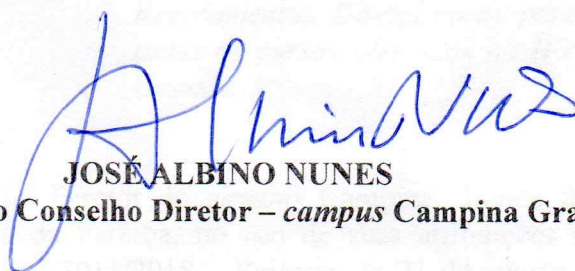
Art. 2º – Após dado o flagrante ao discente que esteja portando bebida alcoólica, serão executados, pela autoridade acadêmica competente, os seguintes atos, além dos já dispostos nos artigos sobre penalidades de ambos os Regulamentos Disciplinares de cursos subsequentes/superiores e técnicos integrados:

- I – Instauração imediata do Conselho Disciplinar;
- II – Retenção da bebida e a consequente destruição do material;
- III – Se de menor, o discente será encaminhado à Coordenação Pedagógica (COPED) e seu responsável legal será convocado/a à instituição de ensino para ser notificado do ocorrido, do

prazo, da forma de defesa e das sanções previstas;

IV – Se de maior, o discente será encaminhado à COPED, onde apresentará sua defesa e aguardará deliberação do Conselho Disciplinar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Portal do IFPB.



JOSÉ ALBINO NUNES

Presidente do Conselho Diretor – campus Campina Grande